

**Lei Municipal nº 356 de 17 de Fevereiro de 2017.**

“Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, e contém outras providências.”

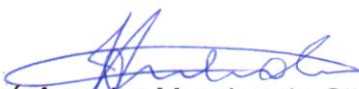
A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, ficam atualizados em 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG, 17 de Fevereiro de 2017.



José Amador Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

José Amador Mendes da Silva  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG

Esta Lei foi Publicada no  
Mural da Prefeitura  
Municipal de Ibiracatu/MG.  
17/02/2017.